MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 190, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Revogada pela Portaria PRPR nº 591, de 9 de outubro de 2020
Alterada pela Portaria PRPR nº 218, de 6 de abril de 2020

~~Dispõe sobre as atribuições dos ofícios da Procuradoria da República no Município de Paranaguá, em funcionamento junto à Procuradoria da República no Paraná.~~

~~A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR n° 357, de 5 de maio de 2015, e no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, resolve:~~

~~Art. 1° Esta Portaria dispõe sobre as atribuições dos dois ofícios da Procuradoria da República no Município de Paranaguá (PRM-Paranaguá), em funcionamento junto à Procuradoria da República no Paraná.~~

~~Art. 2° O 1º Ofício da PRM-Paranaguá terá atribuição para processos judiciais e extrajudiciais de qualquer natureza relativos a fatos ocorridos na Subseção Judiciária de Paranaguá, independentemente da respectiva competência judiciária.~~

~~§ 1° O titular do ofício referido no caput atuará:~~

~~I nas audiências de responsabilidade do Grupo 2 do Núcleo Criminal e de Combate à Corrupção da Procuradoria da República no Estado do Paraná, em escala de rodízio;~~

~~II nas audiências de processos em trâmite na 11ª Vara Federal de Curitiba, relativos a fatos ocorridos na Subseção Judiciária de Paranaguá.~~

~~§ 2° Em caso de coincidência de horários, a preferência recairá na audiência referida no inciso II do parágrafo anterior.~~

~~Art. 3° O 2° Ofício da PRM de Paranaguá integrará o Grupo 2 do Núcleo Criminal e de Combate à Corrupção da Procuradoria da República no Estado do Paraná, em igualdade de condições, para todos os efeitos.~~

~~Parágrafo único. O titular do ofício referido no caput atuará nas audiências de processos em trâmite na 9ª Vara Federal de Curitiba e na 1ª Unidade de Apoio de Curitiba, em escala de rodízio.~~

~~Art. 4° O disposto nos arts. 2° e 3° implicará na redistribuição recíproca dos feitos distribuídos ao 1° e ao 2° Ofícios da PRM de Paranaguá até 30 de março de 2020, que não forem afetos às novas atribuições.~~

~~Art. 5° As disposições desta Portaria serão reavaliadas na forma do art. 25 da Portaria GABPC/PR n° 349, de 1° de julho de 2019.~~

~~Art. 6° Esta Portaria entra em vigor em 30 de março de 2020.~~

PAULA CRISTINA CONTI THÁ

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 26 mar. 2020. Caderno Administrativo, p. 24.